

## EDITAL Nº 004/2023

### CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso das atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada pela Portaria Nº 2.612/2023, vem regulamentar o CONCURSO DE REMOÇÃO e o PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA para professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em observância ao que reza a Lei nº 1.129/2014, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para o Concurso de Remoção e o Processo de Localização Provisória da Rede Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante - Espírito Santo.

**Art. 2º.** Constitui objeto do presente edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimentos dos professores e pedagogos do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino interessados na Remoção e/ou Localização Provisória.

**Parágrafo Único.** O cronograma que trata o caput deste artigo encontra-se no **anexo I**.

#### DA REMOÇÃO

**Art. 3º.** O Concurso de Remoção tem o objetivo de dar oportunidade aos professores concursados, que estão em exercício na Rede Municipal de Ensino, de se removerem para as vagas existentes nas unidades escolares desta municipalidade, sem que se modifique sua situação funcional.

**Art. 4º.** O candidato concursado em dois cargos que desejar se remover com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo o tempo específico de serviço de cada cargo.

**Art. 5º.** Para fins de classificação, será considerado titulação somente na área de educação: (1) um título para doutorado stricto sensu; (1) um título para mestrado stricto sensu e (1) um título para pós graduação lato sensu.

**Art. 6º.** As vagas para remoção divulgadas no **Anexo II** são as levantadas até o dia 11 de outubro de 2023.

**§1º** Além das vagas divulgadas no **Anexo II** poderão surgir novas vagas para escolha, conforme as seguintes situações:

I - as que surgirem por força do Concurso de Remoção, no decorrer da chamada regular.

II - as que surgirem por vacância, até o dia da escolha, conforme Capítulo IV, Art. 47 da Lei Municipal Nº 1.115/2013.

**§2º** As vagas que tratam o §1º do Art.6º serão divulgadas no dia da escolha.

**§3º** Para o Concurso de Remoção não serão disponibilizadas vagas no Atendimento Educacional Especializado.

## **DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**Art. 7º.** O Processo de Localização Provisória tem o objetivo de oportunizar aos professores e pedagogos concursados em exercício na educação, de se localizarem provisoriamente nas vagas existentes nesta municipalidade para o ano letivo de 2024.

**Art. 8º.** O servidor concursado em dois cargos que desejar se localizar provisoriamente com suas duas matrículas, deverá se inscrever separadamente, obedecendo o tempo específico de serviço de cada cargo.

**Art. 9º.** As vagas para escolha serão:

I – As levantadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no dia da escolha;

II – As que surgirem, por força do Processo de Localização Provisória, no ato da escolha.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10.** Poderão se inscrever, no presente edital, professores e pedagogos concursados da rede municipal de ensino em efetivo exercício na educação.

**Parágrafo único.** As inscrições dos profissionais do magistério que estão afastados para o trato de interesse particular ou à disposição de outro órgão/setor, só serão validadas se no ato da escolha da vaga apresentar declaração, emitida pelo Diretor Escolar ou Secretária Municipal de Educação, conforme **Anexo IV**, de que reassumiu o exercício na sua vaga de origem, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de escolha do cargo para o qual se inscreveu.

**Art. 11.** O servidor deverá realizar sua inscrição no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**, através do formulário *Google Forms*, acessando o link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5JtjykdC1q799PgFqtKDaQTPIOOAYoE5le9CBQqTBL9lfQ/closedform> ou QR Code:



**Parágrafo único.** O link disponibilizado será o mesmo para inscrição no Concurso de Remoção e/ou Processo de Localização Provisória.

**Art. 12.** O candidato deverá anexar, de forma digitalizada (PDF), em arquivo único, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, no link da inscrição, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I – comprovação da data de admissão por concurso público na rede de ensino municipal de Venda Nova do Imigrante, através da carteira de trabalho, da página que comprove a data de admissão por concurso público ou termo de posse/termo de localização e compromisso;

II – declaração de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, como concursado, no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – documento comprobatório de idade, com foto, exclusivamente para desempate.

IV – Título na área da educação (doutorado, mestrado, pós-graduação), quando se tratar de Concurso de Remoção;

V – Avaliação/laudo médico, quando houver, conforme Art. 16 deste edital, quando se

tratar de Remoção.

**§1º** O professor que manifestar interesse por vaga na educação especial no Processo de Localização Provisória, (sala de Atendimento Educacional Especializado), deverá anexar no ato da inscrição, documento comprobatório de curso na área pleiteada (PDF), de no mínimo 120h por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades) ou Pós Graduação em Educação Especial, conforme legislação vigente e deverá ter disponibilidade para atuar em turno alternado.

**§2º** O candidato que se inscrever nos dois processos deverá anexar a documentação, na inscrição, somente uma vez.

**§3º** A não observância dos requisitos previstos neste artigo, acarretará no indeferimento da inscrição.

**Art. 13.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de forma diversa ao estipulado neste Edital e seus anexos.

**Art. 14.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**Art. 15.** Por imperiosa necessidade de ordem técnica e/ou operacional, as inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, e serão amplamente divulgadas.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 16.** A classificação, para a Remoção, de acordo com o Art. 64, da Lei 1.129/14, alterada pela Lei Complementar nº 1.215/2016, observará os seguintes critérios:

I – motivo de saúde comprovado por avaliação médica municipal;

II – tempo de efetivo exercício, como concursado, no magistério público municipal;

III – avaliação de titulação em educação.

**Parágrafo único.** O candidato que apresentar avaliação/laudo médico será encaminhado, pela Comissão deste Processo de Remoção, para uma avaliação médica municipal que emitirá um laudo indispensável para a análise do pedido de remoção.

**Art. 17.** A classificação para a Localização Provisória resultará do tempo de serviço prestado à municipalidade a partir da data de admissão no cargo efetivo do Magistério Público Municipal.

**Art. 18.** Para efeito de classificação será computado o tempo de serviço prestado até o dia **30 de setembro de 2023**.

**Parágrafo Único.** Na contagem de tempo de serviço será descontado o período de afastamento/licenciamento, caso o candidato possua, exceto a licença maternidade.

**Art. 19.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e enviada para os e-mails das escolas municipais, que deverão divulgar para os servidores da escola.

## **DO DESEMPATE**

**Art. 20.** Para efeito de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.

## **DO RECURSO**

**Art. 21.** Será admitido recurso à Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, quanto ao indeferimento da própria inscrição.

**Parágrafo Único.** O prazo para o recurso será de 02 (dias) úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, feito através do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd\\_oAsrq6eyWA81JfF0MFpYG2vy1-1NqDm2zZEwWLgZzBnRnQ/closedform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_oAsrq6eyWA81JfF0MFpYG2vy1-1NqDm2zZEwWLgZzBnRnQ/closedform) ou QR Code:



**Art. 22.** Serão indeferidos os recursos:

I – Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos;

II – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

III – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;

IV – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;

V – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais, ou outra forma não prevista neste Edital e seus anexos;

VI - Apresentado fora do prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art.21;

VII – Quando se tratar de inscrições de outrem.

**Art. 23.** Será admitido ao candidato apenas 01 (um) único recurso para cada inscrição.

**Art. 24.** Na hipótese de indeferimento do pedido de recurso, pela Comissão Organizadora deste Edital e seus anexos, o candidato será eliminado do processo.

## **DA ESCOLHA DAS VAGAS**

**Art. 25.** A escolha das vagas será na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Evandi Américo Comarela, Nº 385, 5º andar, Bairro Esplanada, conforme cronograma do Anexo I.

**Art. 26.** Será considerado em desistência provisória o candidato que no ato da chamada se apresentar e não escolher, podendo se manifestar a qualquer tempo durante o momento da chamada com o surgimento de vaga do seu interesse, desde que respeitada a ordem classificatória inicial.

**Art. 27.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e o Processo de Localização Provisória serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos de lotação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** A assunção ao exercício do cargo, após escolha, será no primeiro dia de atividades escolares, de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2024.

**Parágrafo Único** O profissional fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola

para qual se removeu ou foi localizado provisoriamente.

**Art. 29.** No período de vigência deste Edital e seus anexos, o profissional, após escolha da vaga, **em hipótese alguma**, poderá solicitar anulação da remoção e/ou da localização provisória e/ou alteração de turno e/ou de segmento.

**Parágrafo único.** Caso o servidor concursado licenciado ou disponibilizado para outro setor ou cargo comissionado ou função gratificada retorne à sua vaga, o profissional localizado provisoriamente retornará para a sua vaga de origem.

**Art. 30.** Constatado descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do Concurso de Remoção e/ou do Processo de Localização Provisória, inclusive na formalização do ato de lotação, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato, de acordo com as vagas remanescentes e diante da necessidade e interesse público.

**Art. 31.** O candidato que não puder, por motivos particulares, comparecer a escolha de vagas neste processo poderá nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório, **Anexo III**, em duas vias, sendo que uma delas ficará retida pela Comissão do Concurso de Remoção e Localização Provisória.

**Parágrafo único.** O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto, na etapa para a qual foi nomeado.

**Art. 32.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão apreciados pela Comissão instituída para esse processo e submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 33.** Este Edital e seus anexos entra em vigor no dia 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário e as portarias e editais pertinentes aos processos de Remoção e Localização Provisória anteriores.

Venda Nova do Imigrante, ES, 16 de outubro de 2023.

**EDITAL Nº 004/2023**

**CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	16 de outubro de 2023	–	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.
<b>INSCRIÇÕES</b>	23 de outubro a 27 de outubro de 2023	–	Por meio de formulário on-line
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</b>	20 de novembro de 2023	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	21 e 22 de novembro de 2023	–	Por meio de formulário on-line
<b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL</b>	28 de novembro de 2023	A partir das 13h	Mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais (que deverão divulgar amplamente à comunidade escolar) e site da prefeitura de Venda Nova do Imigrante.



<b>ESCOLHA DAS VAGAS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PEDAGOGO</b>	18 de dezembro de 2023	9h	Auditório Semed
<b>ESCOLHA DA VAGA DE REMOÇÃO PROFESSOR PB</b>	22 de dezembro de 2023	8h	Auditório Semed
<b>ESCOLHA DAS VAGAS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR PB</b>	22 de dezembro de 2023	8h30min	Auditório Semed
<b>ESCOLHA DAS VAGAS DE REMOÇÃO PROFESSOR PA</b>	22 de dezembro de 2023	12h30min	Auditório Semed
<b>ESCOLHA DAS VAGAS DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PA</b>	22 de dezembro de 2023	15h	Auditório Semed

**EDITAL Nº 004/2023**

**CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO**

<b>PROFESSOR PA</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>TURNO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
EMEI Antenor Honório Pizzol	Vespertino	EI	25h	01
EMEI Antônio Roberto Feitosa	Matutino	EI	25h	01
EMEI Antônio Roberto Feitosa	Vespertino	EI	25h	01
EMEI Caxixe	Vespertino	EI	25h	01
EMEF Caxixe	Vespertino	EF	25h	02
EMEF Atílio Pizzol	Vespertino	EF	25h	01

<b>PROFESSOR PB - GEOGRAFIA</b>				
<b>ESCOLA</b>	<b>TURNO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
EMEF Atílio Pizzol	Matutino	EF - Anos Finais	25h	01

**EDITAL Nº 004/2023**

**CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_,  
efetivo(a) no cargo de \_\_\_\_\_ na escola  
\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos  
poderes para tratar, requerer, assinar documentos, para fins de participar do Concurso de  
Remoção e/ou Processo de Localização Provisória constituído pelo Edital Nº 004/2023,  
junto à Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Evandi Américo  
Comarela, n.º 385, bairro Esplanada, 5º andar, Prédio da Prefeitura Municipal de Venda  
Nova do Imigrante, ES.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

**EDITAL Nº 004/2023**

**CONCURSO DE REMOÇÃO E PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
reassumi sua vaga na Escola \_\_\_\_\_ no  
dia \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente e dou fé.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo do responsável legal  
(Diretor ou Secretária de Educação)